

Presidente da
Câmara Municipal de Abrantes

Licenciamento - Operações de Loteamento

Identificação do Requerente:(se estiver registado como cliente municipal preencher unicamente o nome)

Nome _____,
BI _____, emitido em _____, pelo Arquivo de Identificação de _____,
NIF _____, Estado Civil _____, Profissão _____,
Morada _____,
Localidade _____, Freguesia _____,
Concelho _____, CPI _____ _____,
Telefone _____ _____, e-mail _____,

vem na qualidade de (a) _____ solicitar _____ (b) do prédio (c) _____,
denominado _____, sito em/na _____
_____, na localidade de _____,
freguesia _____, com a área de _____ m²,
cujo prédio está descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº _____ (Livro nº _____, fls _____),
e inscrito na matriz predial sob o artigo _____, secção _____, o qual confronta a Norte com _____
_____, a Sul com _____,
a Nascente com _____, e a Poente com _____
_____, nos termos do Artº 9º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de
Dezembro, na redacção da Lei nº 60/2007 de 4 de Setembro, juntando para o efeito os elementos indicados na folha
anexa.

Autorizo o Autor do Projecto de Arquitectura a aceder à consulta deste processo*

_____ (Ass. do Requerente)

*O acesso à consulta do processo termina no momento da emissão do Alvará da Licença de Utilização

(a) Proprietário, mandatário, etc...;

(b) 1. Licenciamento de operação de loteamento

2. Licenciamento das alterações ao projecto de loteamento

3. Licenciamento da alteração do alvará de loteamento nº _____

(c) Rústico, urbano, misto.

Abrantes, _____, de _____ de 20____

O (A) Requerente

ESPAÇO RESERVADO AOS SERVIÇOS

Requerimento apresentado por _____,
BI _____, emitido em _____, pelo Arquivo de Identificação de _____
Gestor de Procedimento _____.

O Funcionário

Presidente da
Câmara Municipal de Abrantes

Termo de Responsabilidade - Obras Particulares

Identificação do Declarante:

Nome _____,

BI _____, emitido em _____, pelo Arquivo de Identificação de _____,

Morada _____,

Localidade _____, Freguesia _____,

Concelho _____, CP _____

declara, para os devidos efeitos, que assume a total responsabilidade pela eventual danificação das infraestruturas urbanas existentes no local, comprometendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da caducidade do alvará de licença que autorizou a construção, a repor no estado em que se encontravam anteriormente aos danos eventualmente causados nas referidas infraestruturas.

Mais declara que se compromete a respeitar o disposto no artigo 20º do Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública, bem como o disposto no artigo 11º do Dec. Lei nº46/2008, de 11 de Março.

Abrantes, _____, de _____ de 20____

O (A) Declarante

Artigo 20º do Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública

1. Os empreiteiros ou promotores de obras ou trabalhos que produzem ou causem entulhos são responsáveis pela sua deposição, recolha e transporte para o local de destino final.
2. Para a deposição de entulhos são obrigatoriamente utilizados recipientes adequados, devidamente identificados e colocados em local que não perturbe o trânsito.
3. Nenhuma obra será iniciada sem que o empreiteiro ou promotor responsável indique que tipo de solução irá ser utilizada para os resíduos produzidos na obra, bem como os meios e equipamentos a utilizar e o local de vazadouro.
4. A deposição e transporte dos entulhos deverão efectuar-se de modo a evitar o espalhamento destes resíduos na via pública.
5. É proibido na área de do município:
 - a) Despejar entulhos de obras de construção em qualquer terreno público do município

1 - O pedido de licenciamento para a realização de operações de loteamento deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
- b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
- c) Extractos das plantas de implantação e de condicionantes do plano de pormenor, assinalando a área objecto da operação, quando exista;
- d) Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;
- e) Memória descritiva e justificativa;
- f) Planta da situação existente, à escala de 1:1000 ou superior, correspondente ao estado e uso actual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos elementos ou valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública, incluindo os solos abrangidos pelos regimes da Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional e ainda as infra -estruturas existentes;
- g) Planta de síntese, à escala de 1:1000 ou superior, indicando, nomeadamente, a modelação proposta para o terreno, a estrutura viária, as redes de abastecimento de água e de saneamento, de energia eléctrica, de gás e de condutas destinadas à instalação de infra -estruturas de telecomunicações, a divisão em lotes e sua numeração, finalidade, áreas de implantação e de construção, número de pisos acima e abaixo da cota de soleira e número de fogos, com especificação dos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos;
- h) Planta com áreas de cedência para o domínio municipal;
- i) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador do projecto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- j) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta exista e estiver em vigor;
- l) Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;
- m) Planta com identificação dos percursos acessíveis, detalhes métricos, técnicos e construtivos e uma peça escrita descrevendo e justificando as soluções adoptadas;
- n) Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução da operação de loteamento;
- o) Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada, nos termos do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

2 - A memória descritiva e justificativa referida na alínea e) do número anterior deve ser instruída com os seguintes elementos:

- a) Descrição e justificação da solução proposta para a operação de loteamento;
- b) Enquadramento da pretensão nos planos municipais e especiais de ordenamento do território existentes;
- c) Integração urbana e paisagística da operação;
- d) Superfície total do terreno objecto da operação;
- e) Número de lotes e respectivas áreas, bem como as áreas destinadas à implantação dos edifícios;
- f) Área de construção e volumetria dos edifícios com indicação dos índices urbanísticos adoptados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação e de construção e a densidade populacional, quando for o caso;
- g) Cércea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira para cada um dos edifícios;
- h) Áreas destinadas a espaços de utilização colectiva, incluindo espaços verdes e respectivos arranjos;
- i) Natureza e dimensionamento dos equipamentos;
- j) Natureza das actividades não habitacionais e dimensionamento das áreas a elas destinadas;
- l) Utilização dos edifícios e número de fogos e respectiva tipologia, quando for o caso;
- m) Condicionamentos relativos à implantação dos edifícios e construções anexas, se for o caso;
- n) Solução adoptada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia eléctrica, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações às redes gerais, quando for o caso;
- o) Estrutura viária adoptada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamentos de veículos, incluindo as previstas em cave, quando for o caso;
- p) Identificação dos técnicos autores e coordenador dos projectos.

3 - O pedido de licenciamento de operações de loteamento em área abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Os referidos nas alíneas a), b), d), e), f) e h) a o) do n.º 1;
- b) Extractos das plantas de zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, assinalando a área objecto da pretensão;

- c) Planta de síntese, à escala de 1:1000 ou superior, indicando, nomeadamente, a modelação proposta para o terreno, a estrutura viária, as redes de abastecimento de água, de saneamento, de energia eléctrica, de gás e de condutas destinadas à instalação de infra-estruturas de telecomunicações, a divisão em lotes e sua numeração, finalidade, áreas de implantação e de construção, número de fogos com especificação dos fogos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos, o polígono de base para a implantação das edificações, devidamente cotado e referenciado, com indicação das cêrceas e do número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, e a localização dos equipamentos e das áreas que lhes sejam destinadas, bem como das áreas para espaços verdes e de utilização colectiva.

4 - Quando se trate de operações de loteamento em área abrangida por plano director municipal, o pedido deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Os referidos nas alíneas a), b), d), e), f) e h) a o) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3;
- b) Extractos das plantas de ordenamento e de condicionantes do plano director municipal, assinalando a área objecto da pretensão;
- c) A memória descritiva e justificativa deve ainda referir a adequabilidade da proposta de loteamento às normas e princípios de ordenamento contidos no plano director municipal;
- d) Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25 000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação.

5 - Caso o pedido de licenciamento se localize em área não abrangida por plano municipal de ordenamento do território, deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Os referidos nas alíneas a), b), d), e), f) e h) a o) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3;
- b) Planta de localização à escala de 1:25 000, indicando o local da situação do terreno abrangido pela operação;
- c) Extracto da carta da Reserva Agrícola Nacional abrangendo os solos que se pretende utilizar ou, quando não exista, parecer sobre a sua capacidade de uso emitido pelos serviços competentes para o efeito;
- d) Extracto da carta da Reserva Ecológica Nacional com a delimitação da área objecto da pretensão ou, quando esta não existir, parecer emitido pelos serviços competentes;
- e) A memória descritiva e justificativa deve ainda referir a adequabilidade da proposta com particular incidência sobre a relação das tendências dominantes em termos de transformação do uso do solo e dos respectivos ritmos de crescimento.

